



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. N° 4225/10  
P.L.E. N° 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

## EMENDA N° 30 AO P.L.E. 053/10

Altera redação do Inciso III do artigo 31 do PLE N° 053/2010, conforme segue:


“Art. 31. A implantação das ações das Equipes Multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família dar-se-ão de forma escalonada no tempo, conforme conveniamento e contrato de gestão com a SMS, na seguinte forma:

III – em 24 meses (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei, realização de concurso público para os demais profissionais previstos no Quadro de Empregos constantes no Anexo I desta Lei.; sendo que na primeira edição a prova escrita terá somente caráter eliminatório (quem atingir 50% da prova escrita passará para próxima etapa) que terá o tempo de serviço no exercício do Programa de Saúde da Família de Porto Alegre como medida classificatória para o ingresso no Instituto.” (NR).

### JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.

  
Vereador Dr. Thiago Duarte  
Dr. Thiago Duarte  
Vereador PDT